



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.558, DE 24 DE MAIO DE 1989.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

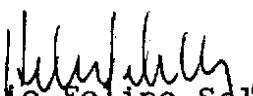
ART. 1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários municipais passam a ser os integrantes do anexo da presente Lei, retroativos a 1º de abril de 1989.

ART. 2º) - Os proventos da aposentadoria, conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

ART. 3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o valor de NCZ\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de maio de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

Anexo a Lei nº 1.558, que reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria dos funcionários e servidores Municipais.

NÍVEL

NOVOS VALORES EM NOVO CRUZADO COM VI-
GÊNCIA A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1989.

I.....	63,90
II.....	76,68
III.....	76,68
IV.....	76,78
V.....	76,93
VI.....	77,08
VII.....	77,23
VIII.....	77,38
IX.....	77,53
X.....	81,74
XI.....	86,23
XII.....	94,12
XIII.....	99,01
XIV.....	105,34
XV.....	110,92
XVI.....	120,08
XVII.....	129,38
XVIII.....	139,74
XIX.....	150,92
XX.....	162,99
XXI.....	176,02
XXII.....	190,11
XXIII.....	205,33
XXIV.....	221,76
XXV.....	239,49
XXVI.....	258,66
XXVII.....	279,34
XXVIII.....	301,69
XXIX.....	325,82
XXX.....	351,90
XXXI.....	380,04
XXXII.....	410,44

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de maio de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal